



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento;

CEP: 75.610-000 - JOVIÂNIA/GO;

REF: Pregão Presencial Nº. 009/2026

Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

1.- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e Materiais de Hidráulicos** para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Conforme estipulado no edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Valor Referência
1	MADEIRA SERRADA EM TABUA DE PINUS COM 30 CM	UNIDADE	150,000	90,000
2	FIO CORT. GRAMA VM 1,6MM 2KL	METROS	1.000,000	1,120
3	ARAME REC. NR14	KG	100,000	15,000
4	ARAME 12	KG	50,000	15,000
5	ARAME 2,76MM 12 BTC	KG	50,000	38,690
6	BOIA CAIXA D' ÁGUA BR 3/4	UN	10,000	17,100
7	ARAME GALV 2,10MM 14 BTC	KG	30,000	26,000
8	ARAME GALV 1,65MM 16 BTS	KG	30,000	28,950
9	ARAME GALV 1,24MM 18 BTS	KG	30,000	35,870
10	ARAME GALVAN 20C/1KL=0,89MM	KG	30,000	24,900
11	CAL LIQUIDO - 1LTO	LT	80,000	9,100
12	MANG 3/4"	MT	300,000	110,000
13	CUMEEIRA NORMAL 15G 1,10M	UN	30,000	55,000
14	CELOTE DE BARRO	UNIDADE	250,000	5,490
15	TUBO POLIETILENO 1"X3,0MM	MT	500,000	7,750
16	MADEIRITE 12MM	UNIDADE	100,000	129,000
17	ENXADÃO LARGO 2,5	UN	30,000	110,000
18	PA BICO C/CABO N4 RETO	UN	30,000	85,990
19	PICARETA CHIBANCA COM CB 77305	UN	20,000	119,000
20	ALAVANCA 1" X 2,00M	UN	15,000	158,600
21	CARRINHO CONST 65L	UN	15,000	489,000
22	BARRA ROSC 5/16	UN	80,000	19,900
23	BARRA ROSC 1/2	UN	80,000	36,000
24	BARRA ROSC 3/16	UN	80,000	16,500
25	BARRA ROSCADA 1/4	UN	80,000	29,890



26	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1M	UN	60,000	100,000
27	BARRA ROSQUEADA 3/4 UNC 1 MT	UN	30,000	99,000
28	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	UN	100,000	10,790
29	CHAPA GALV N 26	M	600,000	225,000
30	TELHA 1100X5MMX2440	UN	40,000	56,900
31	TE ESG 150MM	UN	20,000	70,340
32	JOELHO ESG 90X 100MM	UN	200,000	12,000
33	CH ADITIVADA SC 7KL	KG	7.000,000	14,400
34	LUVA ESG 100MM	UN	200,000	34,500
35	LUVA ESG CORRER 100	UN	50,000	20,150
36	JOELHO SOLD AVEL 50X45GRAUS	UN	50,000	10,150
37	JOELHO SOLD AVEL 32X45GRAUS	UN	50,000	7,370
38	JOELHO SOLD AVEL 32MM	UN	50,000	5,800
39	JOELHO SOLD BUCHA LATÃO 25X1/2"	UN	50,000	4,490
40	JOELHO SOLD AVEL BUCHA LATÃO 20X1/2"	UN	50,000	8,400
41	JOELHO SOLD LR 20X1/2	UN	50,000	4,810
42	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	50,000	16,000
43	TE SOLD AVEL 32MM	UN	50,000	14,200
44	TE SOLD AVEL 50X25	UN	50,000	14,050
45	TE SOLD. C/BUCHA LATÃO 32MMX3/4	UN	50,000	5,600
46	TE CBL 25X1/2	UN	50,000	5,750
47	TE CBL 20X1/2	UN	50,000	6,000
48	LUVA SOLD 20MM	UN	50,000	5,200
49	TE CBL 5X3/4	UN	50,000	5,750
50	LUVA SOLD 32 MM	UNIDADE	50,000	16,590
51	LUVA SOLD 25MM	UN	50,000	11,280
52	LUVA SOLD B/LATÃO 20X1/2	UN	50,000	6,500
53	LUVA CORRER SOLD 20MM	UN	50,000	8,990
54	LUVA CORRER SOLD 50MM	UN	50,000	20,990
55	LUVA CORRER SOLD 32MM	UN	50,000	13,630
56	CURVA SOLD 90X50MM	UN	50,000	124,960
57	CURVA SOLD 90X20MM	UN	50,000	40,660
58	CURVA SOLD 90X25MM	UN	50,000	42,440
59	CURVA SOLD 90X32MM	UN	50,000	60,510
60	CAP SOLD AVEL 25MM	UN	50,000	4,250
61	CAP SOLD 32MM	UN	50,000	6,850
62	CAP SOLD 50MM	UN	50,000	10,500
63	ADAP CURTO 32X1	UN	50,000	2,290
64	ADAP CURTO 50X1 1/2	UN	50,000	5,190
65	ADAP SOLD CTO 20X1/2	UN	50,000	3,530
66	ADESIVO PVC 850GM	UN	30,000	41,000
67	ADESIVO PVC 175GR	UN	50,000	25,000
68	FITA V/ROSCA 18X25M	UN	50,000	8,900
69	TUBO SOLD AVEL 32 MM	MT	100,000	38,600



70	TUBO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	100,000	45,500
71	FITA MULTIUSO 10 CM X10	MT	320,000	25,000
72	FITA MULT 20CM X 10	MT	320,000	38,710
73	FIT MULTIUSO 30CMX10	MT	120,000	69,990
74	FITA MULT 45CM	MT	320,000	116,990
75	FITA MULTIUSO 50CMX10	MT	320,000	149,000
76	FITA MULTIUSO 60CMX10M	MT.	320,000	169,000
77	FITA MULT 90CM X 10M	MT.	320,000	199,000
78	ENXADÃO LARGO 2,5	UN	10,000	110,000
79	PA BICO C/CABO N4 RETO	UN	10,000	85,990
80	CORDA 08MM COLORIDA	MT.	600,000	3,450
81	CORDA 10MM COLORIDA	MT.	600,000	10,000
82	CORDA 12MM COLORIDA	MT.	600,000	12,300
83	CORDA 16MM	MT.	600,000	15,000
84	BARRA ROSC 5/16	UN	50,000	19,900
85	BARRA ROSC 1/2	UN	20,000	36,000
86	BARRA ROSC 3/16	UN	20,000	19,500
87	BARRA ROSCADA 1/4	UN	20,000	29,980
88	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1M	UN	10,000	100,000
89	BARRA ROSQUEADA 3/4 UNC 1 MT	UN	10,000	99,000
90	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	UN	100,000	10,790
91	TELHA 1100X5MMX2440	UN	20,000	56,900
92	TELHA 0500X4MMX2440	UN	30,000	27,000
93	CLORO 10KG	UNIDADE	30,000	269,440
94	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	80,000	49,000
95	ALGICIDA CHOQUE 1L	LT	80,000	37,300
96	CLARIFICANTE AUX. FILT. 1L	L	80,000	28,200
97	BARRILHA 10X2KG	KG	70,000	37,000
98	SULFATO DE ALUMINIO	UNIDADE	90,000	24,700
99	PENEIRA PISCINA C/PÁ METALICA	UN	20,000	44,790
100	MANGUEIRA PISCINA FLUTUANTE 1/2	MT	45,000	30,700
101	CLORADOR FLUTUANTE	UNIDADE	20,000	44,000
102	TABLETE LIMPEZA 3 EM 1	UNIDADE	150,000	30,090
103	PEROXY	UNIDADE	110,000	225,000
104	Bomba Submersa 3/4 1500	UNIDADE	13,000	490,000
105	BOMBA SUBMERSA 2000 1" RS	UNIDADE	12,000	700,000
106	TELHA 0500X4MMX2440	UN	80,000	27,000
107	TIJOLO 9/14/29	UN	13.000,00 0	2,300
108	TIJOLO COMUM 10X20	UNIDADE	13.000,00 0	2,260
109	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	M	200,000	26,900
110	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	200,000	31,980
111	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	200,000	78,500
112	MANG 1/2"	MT	800,000	60,000



113	TUBO POLIETILENDO 3/4X2,5MM	MT	1.650,000	7,750
114	FIT MULTIUSO 30CMX10	MT	300,000	69,990
115	FITA MULTIUSO AUTO AD SELADIN 45CM	MT	100,000	116,990
116	FITA MULT AD SIKA 50CMX10M	MT	100,000	149,000
117	FITA MULT AD SIKA H 60CMX10M	MT	100,000	169,000
118	ENXADA 2,5LL GOIVADA C/CABO	UNIDADE	65,000	55,000
119	AÇO CA60	KG	4.800,000	33,160
120	JOELHO SOLD AVEL 50 MM	UNIDADE	100,000	14,000
121	JOELHO SOLD AVEL 50X45GRAUS	UN	50,000	10,150
122	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX45 GRAUS	UNIDADE	100,000	8,000
123	JOELHO SOLD AVEL 25MM	UNIDADE	150,000	4,500
124	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNIDADE	100,000	6,260
125	JOELHO SOLD BUCHA LATÃO 25X1/2"	UN	50,000	4,490
126	JOELHO SOLD AVEL BUCHA LATÃO 20X1/2"	UN	50,000	8,400
127	JOELHO SOLDÁVEL 90 20MM	UNIDADE	100,000	5,190
128	JOELHO SOLD LR 20X1/2	UN	50,000	4,810
129	TE SOLD AVEL 50X25	UN	50,000	14,050
130	TE SOLD AVEL 50MM	UNIDADE	50,000	16,000
131	TE SOLD AVEL 25MM	UNIDADE	100,000	14,000
132	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	100,000	11,300
133	TE CBL 25X1/2	UN	50,000	5,750
134	TE CBL 20X1/2	UN	50,000	6,000
135	TE CBL 25X3/4	UN	50,000	5,750
136	LUVA SOLD 20MM	UN	50,000	5,200
137	LUVA SOLD 25MM	UN	50,000	11,280
138	LUVA SOLD B/LATÃO 20X1/2	UN	50,000	6,500
139	LUVA SOLD. B. LATAO 25 X1/2	UNIDADE	100,000	7,000
140	LUVA SOLD. B. LATAO 25 X 3/4	UNIDADE	100,000	11,000
141	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	100,000	18,000
142	LUVA CORRER SOLD 20MM	UN	50,000	8,990
143	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UNIDADE	100,000	10,810
144	LUVA CORRER SOLD 50MM	UN	50,000	20,990
145	CURVA SOLD 90X20MM	UN	50,000	40,660
146	CURVA SOLD 90X25MM	UN	50,000	42,440
147	CURVA SOLD 90X50MM	UN	50,000	124,960
148	CAP SOLD 20MM	UNIDADE	100,000	3,100
149	CAP SOLD AVEL 25MM	UN	50,000	4,250
150	CAP SOLD 50MM	UN	50,000	10,500
151	adap curto 25x3/4	UNIDADE	100,000	1,800
152	ADAP CURTO 50X1 1/2	UN	50,000	5,190
153	ADESIVO PVC 175GR	UN	50,000	25,000
154	FITA V/ROSCA 18X25M	UN	260,000	8,900
155	AREIA LAVADA GROSSA	MT ³	196,000	278,900



156	BRITA 1	MT ³	75,000	262,500
157	CIMENTO TODAS AS OBRAS	KG	20.000,00 0	57,000
158	LIMPA BORDA	UNIDADE	40,000	44,000
159	TELHA 1100X6MMX3660	UN	80,000	75,080
160	TELHA 1100X6MMX3050	UN	60,000	110,000
161	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL CENTRIFUGA	UN	3,000	6.614,000
162	telha plan natural	UNIDADE	10.800,00 0	38,820
163	TELHA PORTUGUESA	UNIDADE	5.800,000	6,500

Validade de preços até ____ / ____ / ____ .

Forma de Pagamento _____ .

Obs:

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as exigências do edital, em especial o contido no item 7 (sete).

Local/data:

Carimbo da Empresa:

“Assinatura:”



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2026

PROCESSO N. 1125/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e materiais de Hidráulicos** para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no artigo 63, da Lei 14.133/21, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2026

PROCESSO N. 1125/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e materiais de Hidráulicos** para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21.

Nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei n. 14.133/21 comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2026

PROCESSO N. 1125/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e materiais de Hidráulicos** para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 155 da lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____ de 2024.

(assinatura)(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



Ata de Registro de Preço, para:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e materiais de Hidráulicos** para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais de Construção de forma fracionada, para atender as necessidades do Município de Joviânia conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Processo Licitatório Nº: 009/2026. Processo Adm. Nº: 1125/2026

Validade: 12(doze) meses

Às ___h___min do dia ___/___/2024, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, situada à Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia, CEP: 75.610-000, Fone: (64) 3408-7000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.029.957/0001-96**, representada pelo(a) Pregoeiro(a), S.r.º **PAULO RICARDO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 705.427.181-54, designado pelo Portaria nº 080, de 22/04/2026, representando O **MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.029.957/0001-96**, sediado na Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, neste ato representado pelo S.r.º **PREFEITO EM EXERCÍCIO ELISBERTO PERERIA LUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **919.912.261-87**, residente de domicilado nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Dão Barbosa, nº 57, nesta cidade, CNPJ sob o nº **11.889.477/0001-96**, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr.º **CLAYTON CORDEIRO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **754.192.031-20**, residente de domicilado nesta cidade; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **16.643.859/0001-59**, no presente ato representada por sua Gestora Municipal, Sra. **CÍLIA MARCIA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº **588.908.741-04**, residente e domiciliada nesta cidade, com base na Lei nº 14.133/21, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: CPF:
2/4	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL:



	REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:
3/4	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:
4/4	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Construção e Materiais de Hidráulicos**, para manutenção de bens imóveis da Administração Pública e suas extensões, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA DE JOVIANIA, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA DE JOVIANIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA DE JOVIANIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA DE JOVIANIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 005/2024.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA JOVIANIA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA JOVIANIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 022/2024, o(a) PREFEITURA JOVIANIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA JOVIANIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O acordo junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta Ata.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA JOVIANIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os



documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os percentuais de descontos registrados nesta Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempode sua vigência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA JOVIANIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA JOVIANIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA JOVIANIA;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA JOVIANIA ou dos órgãos municipais;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA JOVIANIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA JOVIANIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA JOVIANIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA JOVIANIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA JOVIANIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 022/2024, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA JOVIANIA, lavrada em Ata datada de XX/XX/2024, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOVIÂNIA, XX de XXXXX de 2024.

ELISBERTO PERERIA LUZ
Prefeito

CLAYTON CORDEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Gestor do FMS

CÍLIA MARCIA SILVA FERREIRA
Gestora do FME

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX